



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

PROJETO DE LEI

REFERENCIA: PROJETO DE LEI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO DO MUNICIPIO DE GARÇA - PRC GARÇA

Dispõe sobre a criação de Programa de Recuperação de Créditos da Dívida Ativa do Município, denominado PRC GARÇA

Declaro para fins de instrução do projeto de lei em referência que:

- 1-) Terá adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- 2-) Afeta as metas de resultados fiscais previstas, de forma positiva, com incremento de Receitas Tributárias resultantes do programa;
- 3-) A redução de MULTAS e JUROS propostas pelo programa não tratam de Receitas Tributárias e provoca incremento de arrecadação das Receitas Tributárias da Dívida Ativa

Garça, 23 de março de 2023

Antonio Carlos de Oliveira Marra
Ordenador de Despesas do Município de Garça
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ESTIMATIVA

REFERENCIA: PROJETO DE LEI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO DO MUNICIPIO DE GARÇA - PRC GARÇA

Dispõe sobre a criação de Programa de Recuperação de Créditos da Dívida Ativa do Município, denominado PRC GARÇA

Demonstrativos:

1-) Evolução de Recebimento da Dívida Ativa

Exercício	Valor Recebido DA	Programa Recuperação
2017	2.887.922,	SIM
2018	2.669.168,	NÃO
2019	3.288.154,	SIM
2020	2.608.349,	NÃO
2021	3.683.357,	SIM
2022	2.881.256,	NÃO

2-) Previsão de negociação da PRC GARÇA

Opção Pgto	Receita Tributaria	Multas+Juros	Reduções M + J	Acrescim Arrecad
A vista	1.500.000,	350.000,	350.000,	1.500.000,
Parcelamento	1.500.000,	350.000,	350.000,	1.500.000,
Parcelamento	1.500.000,	350.000	350.000	1.500.000,
Total	4.500.000,	1.050.000,	1.050.000,	4.500.000,

Considerações:

) O Quadro 1 demonstra o exprecivo aumento na arrecadação nos exercício em que ocorreram programas de recuperação de crédito

) O Quadro 2 demonstra que as isenções propostas no PRC GARÇA de multas e juros não afetam o recebimento de receitas tributárias da Dívida Ativa

3-) Os quadros acima evidenciam que as reduções propostas para o PRC GARÇA não afetam as receitas tributárias, somente multas e juros de forma parcial e o incremento na arrecadação e o impacto financeiro positivos nas receitas tributárias.

Garça, 23 de março de 2.023

Antônio Carlos de Oliveira Marra

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEE7-19A9-C5FA-F4A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA (CPF 796.XXX.XXX-87) em 23/03/2023 15:26:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/DEE7-19A9-C5FA-F4A3>